DECISÃO SINGULAR DSG - G.RC - 6843/2017

PROCESSO TC/MS	: TC/11806/2014
PROTOCOLO	: 1525328
ÓRGÃO	: FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE CORUMBÁ
JURISDICIONADO	: ELVÉCIO ZEQUETTO
TIPO DE PROCESSO	: CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 13/2013
RELATOR	: CONS. RONALDO CHADID
VALOR	R$ 25.200,00

CONTRATAÇÃO PÚBLICA. LOCAÇÃO DE IMÓVEL. FORMALIZAÇÃO DE TERMO ADITIVO. DEVIDAMENTE JUSTIFICADO. REGULARIDADE.

Em exame a formalização do 2º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n.13/2013, celebrado entre a Fundação de Esportes de Corumbá/MS e Maria das Dores Nobre, visando à locação de imóvel localizado na Rua Antônio Maria Coelho, n. 1067, lote 39, no valor da contratação de R$ 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais).

A dispensa de licitação, a formalização contratual e o 1º Termo Aditivo foram considerados regulares, conforme **Decisão Singular DSG-GRC - 9338/2015**, *f. 188/190*.

Na análise técnica a 5ª ICE constatou que os documentos que instruem a formalização do termo aditivo, atendem integralmente as disposições estabelecidas na Lei 8.666/93; bem como foram remetidos ao Tribunal de Contas de acordo com as exigências da Instrução Normativa 35/2011 (ANA-5ICE- 19475/2016 - *f.310/311*).

O Ministério Público de Contas, por sua vez, opinou pela legalidade e regularidade do termo aditivo, conforme parecer acostado à *f.341* (PARECER PAR – 2ª PRC – 8050/2017).

É o relatório.

Das razões de decidir

O mérito da questão baseia-se na apreciação da formalização do 2º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n.13/2013, celebrado entre a Fundação de Esportes de Corumbá/MS e Maria das Dores Nobre.

O 2º Termo Aditivo (*f. 292/309 dos autos)* versa sobre prorrogação de prazo de vigência, com fundamento no art. 57, inc. II *da* Lei 8.666/9, foi devidamente justificado, com parecer jurídico e publicado.

Dessa forma, tenho como suficientes as razões expostas pela 5ª Inspetoria de Controle Externo, acolho o Parecer do Ministério Público de Contas, sob o fundamento do art. 120, inc. II, III e §4º da RNTC/MS n. 76/2013, **DECIDO** pela **REGULARIDADE** da *formalização do 2º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n. 13/2013,* celebrado entre a Fundação de Esportes de Corumbá/MS e Maria das Dores Nobre, de acordo com o previsto na Lei 8.666/93.

É a decisão.

Ao Cartório para as providências de estilo.

Grande/MS, 11 de julho de 2017.

(Assinado digitalmente)
Ronaldo Chadid
Conselheiro Relator

SMA